



Gestão 2025/2028
CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal Nº 696 de 10 de Julho de 2025

Dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 3493/2024, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, se refere ao pagamento das parcelas adicionais paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023 que “Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, Diretor/ coordenador de Saúde Bucal, bem como os Técnicos de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.